



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, NO QUADRO DOS EMPREGADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (QM), DE PROVIMENTO EFETIVO, DE QUE TRATA O ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro dos Empregados do Magistério Público do Município de Ibirarema (QM), os empregos públicos, de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e acrescentados nos competentes Anexos que compõem o quadro dos empregados, de que trata o artigo 5º, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2002, conforme abaixo especificados:

NATUREZA	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QUANTIDADE	FAIXA	NÍVEL	CATEGORIA
Classe de docente	Professor de Educação Básica	Concurso Público	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior).	12	1	Adm.	Efetivo
Classe de Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Concurso Público	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Declaração comprovando a experiência de, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional, expedida por órgão competente.	3	1	Adm.	Efetivo
Classe de Suporte Pedagógico	Professor Coordenador	Concurso Público	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Declaração comprovando a experiência de, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, dos	5	1	Adm.	Efetivo



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

			quais 2 (dois) anos em gestão educacional, expedida por órgão competente.				
Classe de Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino	Concurso Público	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Declaração comprovando a experiência de, no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional, expedida por órgão competente.	2	1	Adm.	Efetivo

Art. 2º Os vencimentos dos empregos públicos de que trata esta Lei Complementar, obedecerão a seguinte escala:

Escala de vencimentos da Classe de Docentes – Empregos Efetivos

Profissionais da Educação		Jornada	Faixa	Adm.	NÍVEIS						
					A	B	C	D	E	F	G
Professor de Educação Básica	Médio	24/30	1	11,48	12,05	12,66	13,29	13,95	14,65	15,38	16,15
	Graduação	24/30	2	12,63	13,26	13,92	14,62	15,35	16,12	16,92	17,77
	Especialização	24/30	3	13,26	13,29	14,62	15,35	16,12	16,92	17,77	18,66
	Mestrado	24/30	4	13,92	14,62	15,35	16,12	16,92	17,77	18,66	19,59
	Doutorado	24/30	5	15,31	16,08	16,88	17,73	18,62	19,55	20,52	21,55

Escala de vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico – Empregos Efetivos

Profissionais da Educação		Jornada	Faixa	Adm.	NÍVEIS						
					A	B	C	D	E	F	G
Diretor de Escola	Graduação	40	1	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39	5.769,11
	Especialização	40	2	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39	5.769,11	6.057,57
	Mestrado	40	3	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39	5.769,11	6.057,57	6.360,45
	Doutorado	40	4	4.972,28	5.220,89	5.481,83	5.756,03	6.04,83	6.346,02	6.663,32	6.996,49

Profissionais da Educação		Jornada	Faixa	Adm.	NÍVEIS						
					A	B	C	D	E	F	G
Professor Coordenador	Graduação	40	1	3.990,00	4.189,50	4.398,98	4.618,92	4.849,87	5.092,36	5.346,98	5.614,33
	Especialização	40	2	4.189,50	4.398,98	4.618,92	4.849,87	5.092,36	5.346,98	5.614,33	5.895,05
	Mestrado	40	3	4.398,98	4.618,92	4.849,87	5.092,36	5.346,98	5.614,33	5.895,05	6.189,80



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	Doutorado	40	4	4.838,87	5.080,82	5.334,86	5.601,60	5.881,68	6.175,76	6.484,55	6.808,78
--	-----------	----	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

		NÍVEIS									
Profissionais da Educação		Jornada	Faixa	Adm.	A	B	C	D	E	F	G
Supervisor de Ensino	Graduação	40	1	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82
	Especialização	40	2	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31
	Mestrado	40	3	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31	6.515,58
	Doutorado	40	4	5.093,55	5.348,23	5.615,64	5.896,42	6.191,24	6.500,80	6.825,84	7.167,14

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições dos empregos públicos efetivos da Classe de Suporte Pedagógico:

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da instituição;
- Entender bem o que pensa o seu público;
- Acompanhar e orientar os processos pedagógicos;
- Mobilizar e engajar os pais e responsáveis.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Representar oficialmente a Unidade Municipal de Educação perante entidades, órgãos governamentais e outros;
- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes;
- Presidir e gerenciar as atividades escolares e instituições complementares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
- Garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes do Departamento Municipal de Educação e atender suas convocações e/ou solicitações;
- Coordenar a elaboração coletiva da proposta pedagógica da Unidade Municipal de Educação, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- Analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Responsabilizar-se pelas reuniões de equipe técnica e equipe escolar elaborando e discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações;
- Coordenar as reuniões pedagógicas semanais;
- Presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;
- Convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de monitores, núcleo administrativo e operacional e instituições auxiliares;
- Garantir o cumprimento do calendário escolar;
- Articular a integração da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade;
- Garantir informações aos pais e responsáveis sobre a frequência, avaliação e processo de aprendizagem;
- Comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de:
 - a) maus tratos;
 - b) omissão dos pais;
 - c) reiteração de faltas injustificadas.
- Estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho de Escola;
- Atribuir classes, aulas e grupos entre docentes e monitores da Unidade Municipal de Educação;
- Estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais da Unidade Municipal de Educação;
- Acompanhar diariamente o registro de frequência dos funcionários e encerrá-lo mensalmente;
- Aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Municipal de Educação;
- Responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto no regimento e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Educação;

escolar dos alunos;

acomodação da demanda;

escolar e didático;

Unidade Municipal de Educação, providenciando a manutenção necessária;

projetos e programas.

Municipal, Estadual ou Federal;

emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Assinar e conferir todos os documentos expedidos pela Unidade
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida
- Deliberar sobre a criação e supressão de classes, bem como
- Autorizar as matrículas e transferências de alunos;
- Autorizar o cancelamento de matrícula quando não houver o
- Encaminhar à Secretaria de Educação relação nominal dos
- Assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material
- Assegurar a conservação do patrimônio público e bens da
- Deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua
- Defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola, seus
- Participar das reuniões para as quais foram convocados;
- Organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM;
- Cumprir e zelar as atribuições do Estatuto da APM;
- Gerir e supervisionar os projetos advindos do âmbito
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do
- Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

resultados;

essencial para a melhoria do fazer pedagógico em sala de aula.

- Realizar a orientação o gerenciamento e a cobrança de
- Aglutinar os profissionais num trabalho de equipe, condição



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar com a direção na elaboração coletiva do plano escolar e proposta pedagógica;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo educativo em todos os períodos de funcionamento da Unidade Municipal de Educação;
- Caracterizar o grupo de docentes e monitores;
- Coordenar a participação de docentes e monitores no processo de avaliação, sistematizando dados e propondo replanejamento de ações;
- Participar das reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, de colegiados quando eleitos e outras por designação do Diretor;
- Coordenar as reuniões de monitores e as de aperfeiçoamento profissional;
- Garantir que as reuniões de aperfeiçoamento profissional sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico;
- Observar a sistemática de salas/classes visando o acompanhamento do processo de aprendizagem;
- Participar das reuniões de Conselho de Classe, garantindo a análise criteriosa do processo educativo, subsidiando o corpo docente;
- Participar das reuniões com a equipe escolar.
- Liderar a dinâmica do processo de aprendizagem promovendo a implantação e o desenvolvimento da proposta pedagógica;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de curso;
- Planejar, orientar e avaliar periodicamente com a equipe de docentes, o processo de aprendizagem e de recuperação;
- Coordenar os processos de classificação e reclassificação;
- Orientar e acompanhar o processo de compensação de ausências;
- Garantir a adequada utilização de recursos didáticos e materiais pedagógicos;
- Acompanhar e orientar os registros do processo educativo;
- Organizar e acompanhar a utilização da biblioteca, laboratórios e ambientes especiais;
- Organizar as oficinas pedagógicas e profissionalizantes;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- Coordenar os projetos advindos do âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
- Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Manter estreito relacionamento com a equipe pedagógica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Departamento Municipal de Educação:
 - a) o identificando os aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos na implementação das políticas educacionais, bem como das diretrizes e procedimentos delas decorrentes;
 - b) o propondo alternativas para superação dos aspectos a serem aperfeiçoados e/ou revistos;
 - c) o orientando os estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais estabelecidas e das determinações emanadas das autoridades superiores;
 - d) o representando, aos órgãos competentes, quando constatar indícios de irregularidades.
- Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;
- Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- Diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos em articulação com o Departamento – a partir de indicadores – inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;
- Subsidiar as unidades escolares da Rede Municipal quanto ao planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos seus Projetos Político Pedagógicos;
- Supervisionar as unidades escolares quanto à observância dos respectivos Regimentos Escolares;
- Verificar a adequação dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento das atividades educacionais e pedagógicas das unidades escolares;
- Promover, estimular e fortalecer as relações interpessoais junto às unidades escolares e entre elas, inclusive entre os níveis de ensino, apoiando-as no processo de negociação e resolução de conflitos;
- Estabelecer e fortalecer as relações externas das unidades escolares estimulando e propondo parcerias com pais de alunos e a sociedade civil;
- Fomentar a articulação intersetorial das políticas públicas municipais com vistas a otimizar o atendimento das crianças matriculadas na rede de ensino municipal;
- Orientar, subsidiar e acompanhar técnica e administrativamente a ação dos profissionais do magistério junto às unidades escolares;
- Disponibilizar, interpretar e divulgar todas as informações relacionadas à política educacional vigente no país;
- Supervisionar e coordenar atividades relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem, estabelecendo metas para reduzir defasagens e ou os índices de evasão, oferecendo suporte técnico pedagógico;
- Identificar, juntamente com as equipes gestoras, as demandas para formação continuada e estabelecer ações prioritárias;
- Planejar e elaborar planos formativos, a partir das demandas diagnosticadas, em colaboração com as equipes gestoras;
- Acompanhar a formação continuada dos professores com o objetivo de garantir que incorporem práticas de educação inclusiva e metodologias que promovam a aprendizagem de forma mais significativa, contextualizada, considerando o desenvolvimento pleno do educando;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- Adotar como estratégia para a materialização destas atividades a realização de visitas, a prática da observação participativa, o exercício da realização de reuniões entre as partes envolvidas nos temas em questão, o registro em relatórios de atividades e de processos, a consolidação e compartilhamento de informações sistemáticas de monitoramento e avaliação, a geração contínua de subsídios técnicos e administrativos e a pesquisa bibliográfica;
- Articular os programas federais, estaduais e municipais que envolvem a educação;
- Supervisionar o centro de processamento de alimentos quanto ao controle e execução da merenda escolar;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente não citadas nesta Lei Complementar.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2016	2017	2018	TOTAL
Arrecadação (Receita Corrente Líquida)	21.268.899,02	22.556.519,15	25.429.607,86	69.255.026,03

Descrição do Evento	2020	2021	2022	TOTAL
Previsão de Aumento da Arrecadação (Receita Corrente Líquida)	27.845.420,61	30.490.735,57	33.387.355,45	91.723.511,63

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL COM A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS (MENSAL)

Descrição por elementos	Valor (Estimado)
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	454.746,30
31.90.13 – Obrigações Patronais	250.110,47
TOTAL	704.856,77

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

JOÃO PEREIRA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema